

Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CEP : 37.655-000

PODER LEGISLATIVO DO
ITAPEVA – MG.
APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 28/03/2000
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 661 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000.

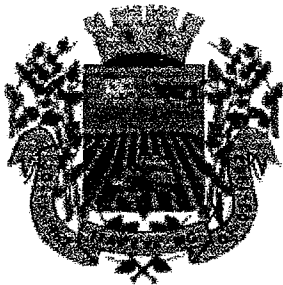
**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESTINAR ÁREA DE TERRENO, EM DOAÇÃO,
AO CONSELHO CENTRAL NOSSA SENHORA
DAS GRAÇAS DE POUSO ALEGRE – MG E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA,
ESTADO DE MINAS GERAIS, **HILTON MONTEIRO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EM SEU NOME,
SANCIONO A SEGUINTE

L E I

**ARTIGO 1º - FICA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR A ÁREA DE TERRENO DE 160 M2,
ESPECIFICAMENTE O LOTE 8 DA QUADRA “C” DO LOTEAMENTO “CRISTOVÃO
CHIARADIA”, AO CONSELHO CENTRAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE POUSO
ALEGRE – MG, CUJO IMÓVEL SE BENEFICIARÁ A CONFERÊNCIA SÃO SEBASTIÃO DE
ITAPEVA, ÓRGÃO ESSE INFERIOR HIERARQUICAMENTE À FAVORECIDA.**

**ARTIGO 2º - A DOAÇÃO ORA
EFETIVADA DESTINAR-SE-Á À CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA USO EXCLUSIVO
DA CONFERÊNCIA SÃO SEBASTIÃO DE ITAPEVA, PARA, ALI, MANTER SEUS
REGISTROS.**



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CEP : 37.655-000

PARÁGRAFO ÚNICO - A ESCRITURA DEFINITIVA FICA CONDICIONADA AO TÉRMINO DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO EM TRÂMITE PELA COMARCA DE CAMANDUCAIA.

ARTIGO 3º - FICA DESAFETADO DE SUA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO O DOMÍNIO ÚTIL DO IMÓVEL, OBJETO DESTA DOAÇÃO.

ARTIGO 4º - CORRERÃO POR CONTA DO BENEFICIÁRIO AS DESPESAS DECORRENTES DE TRANSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS DO IMÓVEL, ASSIM COMO A ESCRITURA DEFINITIVA, QUANDO DA ÉPOCA DE SUA TRANSMISSÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA EFEITO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA, ATÉ DEFINITIVA ESCRITURA PÚBLICA, FICA O PODER EXECUTIVO IGUALMENTE AUTORIZADO A FIRMAR CONTRATO DE DOAÇÃO À ENTIDADE BENEFICIÁRIA.

ARTIGO 5º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

HILTON MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL


ANÍBIO PEREIRA GUIMARÃES
CHEFE DE GABINETE